



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI Nº 3.122- DE 24 DE ABRIL DE 2.018

### AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 134.146,93 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 23 de abril de 2.018, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

#### LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial, no valor de R\$ 134.196,93 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos), para aditamento do Contrato Administrativo nº 004/2015, celebrado entre a Municipalidade e a empresa Angela Maria Santana da Costa Veiga ME, que tem como objeto a construção da creche escola do Residencial Laurentiz, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício, motivado pelo repasse de recursos pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, processo SE nº 5918/2013.

**Artigo 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.082, de 27 de outubro de 2017, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

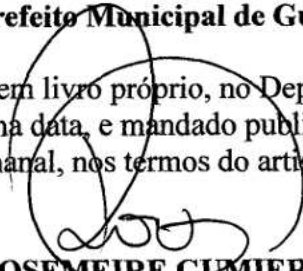
**Artigo 3º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 24 de Abril de 2.018.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMEIRE GUMIERI**  
Diretora do Departamento de Gestão Pública